



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:
11/05/2026
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC Solucao Digital Multipla / Autenticacao
keyid6B76F1B8044264513BC5D1371D8BE64CD8E40611
/ 30/01/2027
Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Documento Aprovado
Em: 18/05/2026
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC Solucao Digital Multipla / Autenticacao
keyid6B76F1B8044264513BC5D1371D8BE64CD8E40611
/ 30/01/2027
Tec. Legislativa

Gabinete VEREADOR ADÃO EVANDRO PEREIRA LEITE - PP

INDICAÇÃO: 220/2026

O Vereador Adão Evandro Pereira Leite, nos termos regimentais vigentes, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MS o seguinte:

Estudo da possibilidade de encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei concedendo isenção do IPTU às pessoas beneficiárias do LOAS/BPC no município de Rio Brilhante-ms

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo garantir mais dignidade e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente às pessoas que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS), destinado a idosos e pessoas com deficiência de baixa renda.

A isenção do IPTU representa um importante auxílio financeiro, contribuindo para redução das despesas básicas dessas famílias, promovendo inclusão social e melhores condições de vida.

Diante da relevância social da medida, solicitamos atenção especial do Poder Executivo para análise e possível elaboração do referido projeto de lei.

Sala das Sessões, 08/05/2026 - 07:59:04

ADAO EVANDRO PEREIRA LEITE / 99897890106 / AC SyngularID Multipla / Autenticacao keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216 / 12/05/2026
Assinado Digitalmente